



CONTRATO Nº 20250129/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250129/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVO PROGRESSO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 17.657.598/0001-99, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLAUDILÉIA DOS SANTOS, SEC.MUN. TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, e do outro lado LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 37.782.405/0001-39, com sede na AVENIDA PARÁ, 919, BELA VISTA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).LUCIANO SOARES DA SILVA, portador do(a) CPF 014.736.242-31, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010177	AMIDO DE MILHO -MINIMO 1KG - Marca.: QUERO AMIDO DE MILHO -MINIMO 1KG - CARACT. PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIA-PRIMA SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, LARVAS E PARASITAS NAO PODENDO ESTAR UMIDOS, FERMENTADOS OU RANCOSO VAL.MINIMA 06 MESES DA FABR	QUILO	55,00	10,890	598,95
010191	BISCOITO DE AGUA E SAL - Marca.: TUCUJU BISCOITO DE AGUA E SAL EMBALAGEM MINIMA 400G - EMBALAGEM DUPLA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 - CNNPA PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS.	UNIDADE	265,00	4,790	1.269,35
011411	CARNE BOVINA MOIDA - CARACTERISTICAS DO PRODUTO: CAR NE BOVINA, DE PRIMEIRA QUALI - Marca.: REGIONAL CARNE BOVINA MOIDA - CARACTERISTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SEM OSSOS, SEM APONEUROSES, MANIPULADA EM CONDICoes HIGIENICAS SATISFATORIAS.	QUILO	58,00	12,890	747,62

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



011414	CHARQUE - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURA, - Marca.: PAINEIRA CHARQUE - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SEM OSSOS, SEM APONEUROSSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS.	QUILO	20,00	42,890	857,80
011596	VASILHAME DE 20 LITROS - PARA RECARGA DE AGUA - Marc a.: DAGOSTIN	UNIDADE	14,00	28,990	405,86
011614	VASILHAME DE 20 LITROS - PARA RECARGA DE AGUA COLHER DE MESA EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO. - Marca.: CONTINENTAL COLHER DE MESA EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO.(compr. X larg. X alt.): 197x47x26 mm. Espessura: 2,5 mm características técnicas: - colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas confeccionada em aço inox aisi 304 ou 430 - bojo e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas - lisa sem desenhos - a peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho a marca do fabricante deverá vir impresso no talher espessura mínima de 1,2 mm - não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco - ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente	UNIDADE	25,00	2,910	72,75
012623	BETERRABA DE PRIMEIRA - Marca.: LOCAL Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	QUILO	55,00	8,390	461,45
015558	SACO DE LIXO 30LTS - Marca.: SIGABEM , fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 3 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 59 x 62 cm. Capacidade de 30 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	UNIDADE	75,00	17,660	1.324,50
016762	MAIONESE POTE DE 500G - Marca.: QUERO MAIONESE POTE DE 500G molho de maionese industrializado emulsão cremosa à base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulantes, estabilizantes, conservantes, corantes, aromatizantes e antioxidantes. Sem glúten e sem gordura trans. Embalagem primária: potes plásticos ou de vidro com 500 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 8 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	POTE	19,00	9,760	185,44
016765	CORANTE ALIMENTÍCIO - Marca.: MIKA	UNIDADE	8,00	4,770	38,16
039070	AMENDOIM - TIPO 1 - Marca.: DORI AMENDOIM - TIPO 1 - ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10,00	6,890	68,90
039083	CANELA EM RAMA - Marca.: MIKA CANELA EM RAMA - PRODUTO ÍNTEGRO, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO 100G, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME ORGÃO FISCALIZADOR. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	UNIDADE	105,00	5,790	607,95
039089	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA) - Marca.: AVISPA CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA), APRESENTARSE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	80,00	11,790	943,20
039099	CHÁ MATE - PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM DE 250G Marca.: LEÃO CHÁ MATE - PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM DE 250G,	UNIDADE	110,00	12,370	1.360,70

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



039102	LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COMINHO: CONDIMENTO MOÍDO COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS - EMBALAGEM MÍNIMA 30G - Marca.: SABORES PARA COMINHO: CONDIMENTO MOÍDO COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS - EMBALAGEM MÍNIMA 30G.	UNIDADE	27,00	3,770	101,79
039106	CREME DE LEITE UHT - Marca.: PIRACANJUBA CREME DE LEITE UHT: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, GOMA XANTANA, ESTABILIZANTES (FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO). COM ATÉ 25% DE GORDURA. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	36,00	3,540	127,44
039109	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, GRUPO SECA. EMBALAGEM 1 KG - Marca.: NUTRIVITA	UNIDADE	42,00	4,190	175,98
039111	FARINHA DE MILHO FLOCADA, 1 KG - Marca.: NUTRIVITA	UNIDADE	37,00	2,870	106,19
039119	LINGUIÇA FRESCA, DE FRANGO - Marca.: AMERICANO LINGUIÇA FRESCA, DE FRANGO. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATOXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 5 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ORÉGANO: PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INTACTAS. O PRODUTO DEVE ESTAR SECO, LIVRE DE UMIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100G.	QUILO	30,00	18,900	567,00
039125	POLVILHO AZEDO 1000GR - Marca.: AMAFIL POLVILHO AZEDO 1000GR: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO, DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. SOB A FORMA DE PÓ DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES.	UNIDADE	40,00	11,570	462,80
039241	POLVILHO DOCE PCT 1000g - Marca.: AMAFIL POLVILHO DOCE PCT 1000g: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO, DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. SOB A FORMA DE PÓ DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES.	UNIDADE	30,00	8,790	263,70
039659	GOMA DE TAPIOCA - Marca.: AMAFIL TAPIOCA CARACTERÍSTICAS: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	8,00	6,870	54,96
067680	ALHO A GRANEL. - Marca.: CAMPEÃO ALHO EM CABEÇA, SEM BOLOR, SEM DENTES PODRES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSUMO.	QUILO	32,00	24,390	780,48
067681	ALIMENTO COM SOJA SABORES 1 L - Marca.: BATAVO ALIMENTO COM SOJA SABORES DE 1 LITRO, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNA, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS, COM O MESMO TEOR DE CÁLCIO QUE O LEITE. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE.	LITRO	20,00	15,490	309,80
067685	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - Marca.: DU RANCHO Embalagem contendo 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	110,00	23,790	2.616,90
067686	ARROZ INTEGRAL PCT 1 KG - Marca.: URBANO ARROZ INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 KG- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, INSETOS, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA.	PACOTE	20,00	10,190	203,80
067691	BANANA DA TERRA - Marca.: LOCAL Grande, madura, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isenta de substâncias nocivas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	QUILO	30,00	7,490	224,70
067694	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - Marca.: LOCAL in natura, variedade Asterix, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e rosa. Sem danos aparentes e pontos indicativos de germinação. Tamanho uniforme, tipo extra média (peso mínimo de 200g). Isenta de terra e outro material estranho, sujidades,	QUILO	75,00	8,790	659,25

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	pragas, lesões, odores e sabor estranhos, partes esverdeadas e em estado de decomposição. Não se apresentar completamente maduro.			
067708	CARNE BOVINA DE 2 SEM OSSO - Marca.: REGIONAL QUILO CARNE BOVINA DE 2/ SEM OSSO, CARNE MAGRA- EM ISCAS OU CUBOS. RESFRIADA COM NO MÁXIMO 10 % DE GORDURA. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PRESERVADAS. DEVERA SER ENTREGUE EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM NO MÁXIMO 10 KG. O ESTABELECIMENTO DEVE CONTER ALVARA SANITÁRIO E CONDIÇÕES HIGIENICO SANITARIAS ADEQUADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E QUANTIDADE.	77,00	18,490	1.423,73
067710	CARNE BOVINA PURA TIPO COXAO MOLE - Marca.: REGIONAL QUILO CARNE BOVINA PURA DE 1º QUALIDADE, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SEM APNEUROSSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICO SANITARIAS SATISFATORIAS	97,00	25,890	2.511,33
067715	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA - Marca.: RE QUILO GIONAL De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente	60,00	9,870	592,20
067716	CEREAL INFANTIL - Marca.: MAIZENA PACOTE CEREAL INFANTIL- SABOR MULTI-CEREAIS, ARROZ, MILHO, EM SACHÊ DE 230 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO E CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÉ-NICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLÚTEM. CONTEM TRAÇÕES DE LEITE.	27,00	7,290	196,83
067717	CHA DE CAMOMILA 10G - Marca.: MARATA PACOTE	150,00	5,790	868,50
067719	CHA DE CAMOMILA 10g CX C/ 10 SAQUINHOS CHA DE CANELA COM MAÇA - Marca.: MARATA PACOTE	54,00	5,870	316,98
067721	CHA DE CANELA 10g CX C/ 10 SAQUINHOS ÁGUA SANITÁRIA - Marca.: CLORADA UNIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO 01 LITRO.	250,00	2,760	690,00
067739	CHA DE ERVA DOCE 32G - Marca.: MARATA SACHÊ	150,00	6,290	943,50
067746	SACHE 32G CHEIRO VERDE - Marca.: REGIONAL UNIDADE Maço industrial folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	90,00	4,890	440,10
067783	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Marca.: DONA BENTA PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- MINIMO 01KG - SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACO PLASTICO - TRANSPARENTE, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS DA DATA DE ENTREGA	52,00	5,770	300,04
067788	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO PARA PAES - Marca.: DONA BE PACOTE FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO MINIMO 100G VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. fermentação realizada com os organismos vivos, leveduras chamadas cientificamente de Saccharomyces cerevisiae, pacote	30,00	1,990	59,70
067789	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLOS MINIMO 100G - Marc PACOTE a.: ROYAL FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLOS-MINIMO 100G - CARACT. SECO INSTANTANEO A BASE DE • PIROSFATO ACIDO DE SODIO, FOSFATO DE MONO-CALCIO, BICARBONATO DE SODIO. DEVE CONTER • EXTERNAMENTE DADOS NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	34,00	3,870	131,58
067802	LEITE DE COCO 500ML - Marca.: BOMCOCO UNIDADE	27,00	4,490	121,23
067804	PRODUTO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330 E ESPESANTE INS 466. NÃO CONTEM GLÚTEN. COM PESO LÍQUIDO 200 ML. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200 ML. CAIXAS COM 24 UNIDADES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO. LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - Marca.: PIRACANJUBA PACOTE FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 400GR: - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA • ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA A LEITE DE VACA, • CONTEUDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDA DE METIONINA, MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS • DE GLICOSE E ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS • ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A • EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, • INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO, • NÚMERO DO REGISTRO E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FORMULAS DESTINADAS A LACTENTES • FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA • DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, NÃO SERÃO ACEITAS LATAS AMASSADAS OU • VIOLADAS. PORÇÃO DE 100G CONTENDO 509KCAL, 56G DE CARBOIDRATO, 14G DE PROTEÍNA, 26G DE • GORDURA TOTAL, 11G DE GORDURA SATURADA, 526MG DE CÁLCIO E 5,1MG DE FERRO	16,00	27,800	444,80
067805	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO. - Marca.: ELEGE CAIXA LEITE LÍQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO DE 1LT- 1 UND	230,00	7,190	1.653,70

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



067806	luido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro. LIMÃO. - Marca.: REGIONAL QUILO	20,00	7,190	143,80
067810	De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida MAÇA NACIONAL 1 - Marca.: NACIONAL QUILO	105,00	10,670	1.120,35
067820	fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 100e 120 gr, em embalagens de 2 a 3 kg. com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. MAÇA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE. SEM PARTES POTRIFICADAS, EM BOM ESTADO DE CONSUMO AVERMELHADAS. MAMÃO. - Marca.: REGIONAL QUILO	50,00	8,470	423,50
067829	Não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce. de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas MELANCIA - Marca.: REGIONAL QUILO	45,00	3,760	169,20
067832	Melancia graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Tamanho médio, casca livre de fungos. Devem estar integras. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. MILHO PARA CANJICA - Marca.: MIKA PACOTE	22,00	6,390	140,58
067845	MILHO PARA CANJICA-MÍNIMO 500G - FABRICADA A PARTIR DE MATERIA-PRIMA SA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, NÃO PODERÁ ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA, EMBALAGEM ADEQUADA P/ MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA. OREGANO CONDIMENTO - Marca.: SABORES PARA PACOTE	25,00	2,790	69,75
067846	PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTAS. PRODUTO DEVE ESTAR SECO, LIVRE DE UMIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OVOS DE GALINHA VERMELHO - Marca.: ZIANI DÚZIA	85,00	9,270	787,95
067847	OVOS DE GALINHA VERMELHO: TIPO EXTRA CLASSE A, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL CONTEÚDO FÉRME, EMBALAGEM CARTELA PROPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. VALIDADE DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA PALMITO EMBALAGEM C/540G. - Marca.: GOLDS POTE	22,00	18,790	413,38
067853	simples, vidro contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade. cilindro branco contendo os primórdios foliares e vasculares, ainda macios e pouco fibrosos. PIMENTÃO VERDE. - Marca.: REGIONAL QUILO	14,00	10,870	152,18
067855	Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. SABÃO EM BARRA - Marca.: ECONOMICO UNIDADE	33,00	8,760	289,08
067874	Glicerinado. Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico.1 kg. SABÃO EM BARRA ? 05 UNIDADES DE 200G, TIPO NATURAL, FORMATO RETANGULAR, COR NEUTA. PRESUNTO DE CARNE DE BOI. - Marca.: EXCELENCIA QUILO	28,00	25,970	727,16
067878	Carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes: pirofosfato tetrapotássico e pirofosfato tetrassódico, aromatizantes: aroma idêntico ao natural de carne e alho, aromas naturais (contém aroma natural de pimenta) realçador de sabor: glutamato monossódico, REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 L - Marca.: MARAJA GARRAFA	600,00	7,870	4.722,00
	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais embalagem primária garrafa PET, hermeticamente fechada embalagem secundária plástico resistente com validade mínima de 02 meses na data da entrega			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01 RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e ANVISA.				
067880	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: REGIONAL QUILO hortaliças folhosas da espécie botânica Brassica oleraceae, família Brassicaceae, que se diferenciou por modificações no caule e nas folhas	24,00	5,790	138,96
067892	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS - Marca.: NUTRILAR UNIDADE SODA CAUSTICA EM ESCAMAS MIN. 1kg/ SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	3,00	11,270	33,81
067897	TOALHA DE PAPEL - Marca.: ECOTOP UNIDADE TOALHA DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES. FARDOS COM 05 PACOTES.	27,00	8,770	236,79
067963	FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28 CM X 30M, - Ma UNIDADE rca.: PARANA FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28 CM X 30M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	14,00	8,560	119,84
068041	CHA DE CAPIM SANTO - Marca.: MARATA CAIXA	150,00	5,870	880,50
085213	ABACAXI FRUTA - Marca.: LOCAL UNIDADE Especificação : Fruta in natura, aplicação alimentar, característica adicional maduro.	81,00	8,490	687,69
085214	ABÓBORA HORTALIÇA - Marca.: LOCAL UNIDADE ABÓBORA GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	10,00	6,890	68,90
085216	ACHOCOLATADO EM PÓ - Marca.: MARATA UNIDADE Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	58,00	7,800	452,40
085332	Embalagem e Validade: Sachê de 400g, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. ?Contém aromatizante sintético idêntico ao natural COPO DESCARTÁVEL 180ML - Marca.: TOTALPLAST CAIXA Copos Descartáveis 180 ml ? Branco ? Copos produzidos com material em Poliestireno (PS). ? São bem resistentes e atendem à norma ABNT NBR 14.865. ? Usados em festas diversas, festas infantis, lanchonetes, restaurantes. ? Ideais para refrigerantes, refrescos, água, leite. ? Super práticos e tem o custo bem baixo. ? Pacote com 100 unidades. Capacidade: 180 ml.	170,00	77,360	13.151,20
085333	Copos Descartáveis 180 ml produzidos com material bem resistente e de excelente qualidade, o Poliestireno (PS). Os copos atendem bem a necessidade dos clientes e proporcionam conforto ao utilizá-los. A matéria-prima e os utilizados em sua fabricação são totalmente virgens. Resistem a temperatura máxima até 100°C. COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Marca.: TOTALPLAST CAIXA Peso 0,077 kg Dimensões 36 x 5 x 5 cm Descrição: ? Copos Descartáveis para café 50 ml. ? Fabricados em Poliestireno (PS). ? São bem resistentes e atendem à norma ABNT NBR 14.865. ? Usados por empresas, escritórios, restaurantes e lanchonetes.	30,00	54,680	1.640,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



? Super práticos e tem o custo bem baixo.

? Pacote com 100 unidades. Capacidade: 50 ml.

VALOR GLOBAL R\$

52.861,06

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 52.861,06 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 19-2024-SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 2.016, Classificação econômica 3.3.90.30.00, , Exercício 2025 Atividade 2.018, Classificação econômica 3.3.90.30.00, , , Exercício 2025 Atividade 2.078, Classificação econômica 3.3.90.30.00, , , Exercício 2025 Atividade 2.076, Classificação econômica 3.3.90.30.00, , , Exercício 2025 Atividade 2.082, Classificação econômica 3.3.90.30.00, , , Exercício 2025 Atividade 2.077, Classificação econômica 3.3.90.30.00, , , Exercício 2025 Atividade 2.083, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de Maio de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de NOVO PROGRESSO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 03 de Fevereiro de 2025

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.657.598/0001-99
CONTRATANTE

LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 37.782.405/0001-39
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____